

Ofício n. 253/2020-GPR.

Brasília, 20 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República Federativa do Brasil
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto
Brasília - DF

Assunto: Suspensão. Prazos Processuais. Processos Administrativos. Coronavírus COVID-19.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil vem solicitar a suspensão de todas as publicações, intimações, audiências, sessões de julgamento e prazos em curso nos processos administrativos no âmbito da Administração Federal, até 30 de abril de 2020, ressalvadas as questões urgentes envolvendo, sobretudo, a concessão de benefícios aos cidadãos.

Isso porque, como é de conhecimento geral, a pandemia causada pela transmissão do COVID-19, o Novo Coronavírus, vem trazendo transtornos e preocupações à população em geral, para que sejam mitigadas as formas de transmissão e contágio, principalmente com o isolamento inicial de grupos de risco. Nesse sentido, a suspensão de prazos administrativos será mais uma das medidas, entre outras a serem adotadas pelo Governo Federal, para garantir a saúde dos brasileiros e a contenção da proliferação da doença.

Assim, na esteira das determinações estabelecidas pelo Ministério da Saúde, na forma do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, dispendo sobre as medidas de prevenção ao contágio do agente viral, propõe-se que seja suspensa a contagem de prazos administrativos, de modo a preservar a saúde e a integridade tanto dos agentes públicos quanto dos membros da advocacia.

Importante ressaltar que vários tribunais e órgãos do sistema de Justiça do País já entenderam pela suspensão dos respectivos prazos judiciais, em função das medidas de precaução a serem tomadas em função da doença. Portanto, cumpre notar que a suspensão dos prazos nos processos administrativos, com as devidas ressalvas para casos de urgência e aqueles que envolvam, sobretudo, a concessão de benefícios aos cidadãos, não trará nenhum prejuízo ao serviço público ou às partes, mas auxiliará as medidas de contenção da pandemia.



Ordem dos Advogados do Brasil

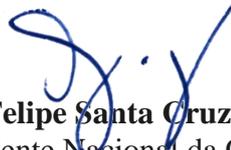
Conselho Federal

Brasília - D. F.

Por todo o exposto, no uso de atribuição conferida nos incisos II e IV do art. 84 da Constituição da República, a Ordem dos Advogados do Brasil solicita a Vossa Excelência a edição de Decreto determinando a suspensão de todas as publicações, intimações, audiências, sessões de julgamento e prazos em curso em todos os processos administrativos, inclusive disciplinares e tributários, ressalvadas as questões urgentes envolvendo, sobretudo, a concessão de benefícios aos cidadãos, no âmbito da União, sua Administração direta e indireta, inclusive das autarquias, fundações públicas, agências reguladoras e conselhos, até o dia 30 de abril de 2020, cabendo, a tempo e modo, a posterior análise e eventual prorrogação do período de suspensão.

Com os melhores cumprimentos, esperando seja acatado o pleito da Advocacia brasileira, renovamos a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,



Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB



José Sérgio da Silva Cristóvam
Presidente da Comissão Especial de Direito Administrativo
Conselho Federal da OAB